Boletim de Serviço Eletrônico em 19/04/2023

#### INSTITUTO FEDERAL DO ACRE

Rua Coronel José Galdino, nº 495, - Bairro Bosque, Rio Branco/AC, CEP 69.900-640 Telefone: e Fax: @fax\_unidade@ - http://www.ifac.edu.br

## EDITAL Nº 01

Processo nº 23244.002716/2023-89

#### EDITAL CEP/IFAC Nº 01, de 19 de abril de 2023.

# PROCESSO DE SELEÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA COM SERES HUMANOS DO INSTITUTO FEDERAL DO ACRE (CEP-IFAC)

A Coordenadora do Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Norma Operacional CNS nº 001/2013, nomeada pela Portaria nº 882, de 13 de julho de 2022, **resolve**:

CONSIDERANDO a Resolução CNS nº 466, de 12 de dezembro de 2012, que dispõe sobre diretrizes e normas regulamentadoras de pesquisas envolvendo seres humanos.

CONSIDERANDO a Resolução CNS nº 510, de 7 de abril de 2016, que dispõe sobre as normas aplicáveis a pesquisas em Ciências Humanas e Sociais cujos procedimentos metodológicos envolvam a utilização de dados diretamente obtidos com os participantes ou de informações identificáveis ou que possam acarretar riscos maiores do que os existentes na vida cotidiana.

CONSIDERANDO a Resolução CONSU/Ifac nº 112, de 19 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do Comitê de Ética em Pesquisa do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre.

Torna público o presente edital visando complementar o quadro de membros do Comitê e compor o cadastro de reservas, na forma do presente edital.

# 1. **APRESENTAÇÃO**

- 1.1. O CEP/Ifac é um colegiado, interdisciplinar e independente, de relevância pública, de caráter consultivo, deliberativo e educativo. E tem por finalidade defender os interesses dos participantes da pesquisa em sua integridade e dignidade, contribuindo assim para o desenvolvimento da pesquisa dentro de padrões éticos impostos pelas normas e diretrizes regulamentadoras da pesquisa envolvendo seres humanos, emitidas pelo Conselho Nacional de Saúde CONEP (Comissão Nacional de Ética em Pesquisa).
- 1.2. Os membros integrantes do CEP/Ifac deverão ter, no exercício de suas funções, total independência na tomada das decisões, mantendo em caráter estritamente confidencial, as informações conhecidas. Desse modo, não podem sofrer qualquer tipo de pressão por parte de superiores hierárquicos ou pelos interessados em determinada pesquisa.
- 1.3. Os membros do CEP/Ifac não poderão ser remunerados no desempenho de sua tarefa,

podendo, apenas, receber ressarcimento de despesas efetuadas por transporte e alimentação, sendo imprescindível que sejam dispensados, nos horários de seu trabalho no CEP/Ifac, de outras obrigações da Instituição.

- 1.4. Os membros do CEP/Ifac devem isentar-se de tomada de decisão quando direta ou indiretamente envolvidos na pesquisa ou quando submetidos a conflitos de interesse de quaisquer outras naturezas.
- 1.5. Cabe aos membros do CEP/Ifac avaliar protocolos de pesquisa envolvendo seres humanos, com prioridade nos temas de relevância pública e de interesse estratégico da agenda de prioridades do Sistema Único de Saúde (SUS), com base nos indicadores epidemiológicos, emitindo pareceres, devidamente justificados, sempre orientados, dentre outros, pelos princípios da impessoalidade, transparência, razoabilidade, proporcionalidade e eficiência, dentro dos prazos estabelecidos em norma operacional, evitando redundâncias que resultem em morosidade na análise e desempenhar papel consultivo e educativo em questões de ética, conforme Regimento Interno do CEP/Ifac.
- 1.6. Todos os membros (titulares e suplentes) têm o dever e assumem o compromisso de se submeterem a capacitações específicas, estudarem, avaliarem e emitirem pareceres, quando assim designados.
- 1.7. O mandato dos membros do Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos é de três anos, permitida uma recondução.

#### 2. DAS VAGAS

- 2.1. As vagas constantes neste edital visam complementar o quadro de membros (titular e suplente) do CEP/Ifac e, ainda, compor um cadastro de reservas. São 4 ( quatro) vagas para complementar o quadro de membros, sendo 2 (duas) para titulares e 2 (duas) para suplentes e 7 (sete) vagas para compor o cadastro de reservas para cada uma das áreas do conhecimento. Ficando assim especificadas:
  - a) 2 (duas) vagas para a Área das Ciências Agrárias;
  - b) 1 (uma) vaga para a Área das Ciências Humanas e Sociais;
  - c) 1 (uma) vaga para a Área das Ciências Humanas.
- 2.2. Das 7 (sete) vagas para compor o cadastro de reserva:
  - a) 01 vaga para a Área das Ciências da Saúde;
  - b) 01 vaga para a Área das Ciências Biológicas;
  - c) 01 Vaga para a Área das Ciências Humanas;
  - d) 01 Vaga para a Área das Ciências Sociais Aplicadas;
  - e) 01 Vaga para a Área das Linguística, Letras e Artes;
  - f) 01 Vaga para a Área das Ciências Agrárias;
  - g) 01 Vaga para a Área das Ciências Exatas e da Terra.

## 3. **DOS REQUISITOS**

- 3.1. Poderão concorrer à seleção para membros do CEP/Ifac aqueles que atendam aos seguintes requisitos:
  - a) Ser servidor (**Docente ou Técnico Administrativo em Educação**) do quadro permanente da Instituto Federal do Acre, com titulação mínima de mestre e ter

experiência em pesquisa;

- b) Não possuir nos assentamentos funcionais penalidade decorrente de Processo Administrativo Disciplinar ou Processo Ético;
- c) Não estar em gozo de licença por período superior a três meses;
- d) Não estar exercendo Cargo de Direção (CD) na Instituição;
- e) Não ter pesquisa reprovada no Sistema CEP/CONEP por óbices éticos, nos últimos cinco anos;
- f) Ter experiência em pesquisa envolvendo seres humanos;
- g) Ter o currículo cadastrado e atualizado na base de dados da Plataforma *Lattes* do CNPq.

# 4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições serão realizadas no período de 20/04/2023 a 27/04/2023, por meio do envio dos documentos exigidos no item 4.2, pelo e-mail cep@ifac.edu.br, com o título: inscrição membro cep 2023.
- 4.2. A inscrição será considerada válida mediante o envio para o e-mail supracitado dos documentos listados abaixo. Os documentos devem ser totalmente preenchidos, assinados e digitalizados em formato pdf e encaminhados em um único arquivo. São eles:
  - a) Ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo I);
  - b) Cópia do diploma de maior titulação;
  - c) Currículo Lattes;
  - d) Todos os documentos que comprovem os critérios avaliativos que constam no item 5.2;
  - e) Declaração que não possui nos assentamentos funcionais penalidade decorrente de Processo Administrativo Disciplinar ou Processo Ético;
  - f) Declaração que não estar em gozo de licença por período superior a três meses.

# 5. **DA SELEÇÃO**

- 5.1. A seleção será realizada por uma Comissão composta por 04 (quatro) membros, sendo 03 (três) membros titulares do CEP/Ifac, escolhidos pelo pleno do Comitê, em reunião ordinária e o Técnico Administrativo do CEP/Ifac.
- 5.2. Para a seleção e classificação dos candidatos levar-se-ão em conta os seguintes critérios de seleção:

CRITÉRIOS AVALIATIVOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA		
Mestrado (15 pontos), Doutorado (20 pontos). Será considerada	20		
a maior titulação.			
Orientação de pesquisas científicas envolvendo seres humanos	20		
(5 pontos cada)	20		
Participação como pesquisador em pesquisas que envolvam	20		
seres humanos (5 pontos/projeto)	20		
Publicações científicas (2,5 pontos cada)	20		
Experiência comprovada como membro de Comitês de Ética em	20		
Pesquisa com Seres Humanos (5 pontos/ano)	20		

5.3. A classificação dos candidatos deverá ser homologada pelo pleno do CEP/Ifac em reunião convocada para este fim.

#### 6. **DO RESULTADO E DO RECURSO**

- 6.1. O resultado das inscrições será publicado no site da IFAC (<a href="https://www.ifac.edu.br/orgaos-colegiados/comites/cep-ifac/comite">https://www.ifac.edu.br/orgaos-colegiados/comites/cep-ifac/comite</a>), no dia 28 de abril de 2023.
- 6.2. O prazo de recurso, junto à Comissão de Seleção dos Membros do CEP/Ifac, será de até 48 (quarenta e oito) horas após divulgação do resultado preliminar, mediante requerimento endereçado à Comissão, no mesmo e-mail da inscrição: cep@ifac.edu.br, com as seguintes informações:
  - I **Assunto**: Recurso por indeferimento de candidato a Membro do CEP;
  - II Corpo do e-mail: razões recursais.
- 6.3. Os resultados de recursos e do resultado final da seleção serão divulgados conforme cronograma estabelecido neste edital, sendo divulgado no site da IFAC (<a href="https://www.ifac.edu.br/orgaos-colegiados/comites/cep-ifac/comite">https://www.ifac.edu.br/orgaos-colegiados/comites/cep-ifac/comite</a>).
- 6.4. O candidato selecionado receberá capacitação quanto aos aspectos éticos da pesquisa com seres humanos, procedimentos de manuseio da Plataforma Brasil na condição de membro de Comitê, modus operandi das reuniões e do sistema CEP/CONEP, antes de iniciarem o exercício de suas funções no Comitê.

### 7. **CRONOGRAMA**

7.1. O cronograma de realização do Processo de seleção para membros do CEP/Ifac está representado a seguir:

DATA	ATIVIDADES				
19/04/2023	Publicação do Edital no site institucional				
20/04 a 27/04/2023	Período de inscrição				
28/04/2023	Resultados das inscrições				
29 e 30/04/2023	Período para recurso contra o resultado das inscrições				
02/05/2023	Divulgação dos recursos e da lista final de inscritos				
04/05/2023	Resultado Preliminar do processo de seleção de novos membros do CEP/Ifac				
05 e 06/05/2023	Período para recurso contra o resultado preliminar do processo de seleção de novos membros do CEP/Ifac				
08/05/2023	08/05/2023 Divulgação do Resultado Final do processo de seleção de novos membros do CEI				

# 8. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 8.1. Este Edital é público e amplamente divulgado, portanto, a sua leitura na íntegra é imprescindível para inscrição no Processo de Seleção de Membros do CEP/Ifac. É responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a leitura do mesmo, assim não poderá alegar desconhecimento das informações nele contidas.
- 8.2. Serão publicados no site: <u>cep@ifac.edu.br</u> todas as informações adicionais sobre este edital.
- 8.3. O anexo I é parte integrante deste edital.
- 8.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo pleno do CEP/Ifac, em reunião convocada para este fim.
- 8.5. Este edital entrar em vigor na data de sua publicação.

- 9. **DOS ANEXOS**
- 9.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:
- 9.1.1. Anexo I Ficha de inscrição.



Documento assinado eletronicamente por **Maria das Graças Alves Pereira**, **Coordenador** (a), em 19/04/2023, às 16:12, conforme horário oficial de Rio Branco (UTC-5), com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.ifac.edu.br//sei/controlador\_externo.php?acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">https://sei.ifac.edu.br//sei/controlador\_externo.php?acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador 0727684 e o código CRC 9B731608.

## ANEXOS AO MINUTA DE EDITAL

PROCESSO DE SELEÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR O COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA COM SERES HUMANOS DO INSTITUTO FEDERAL DO ACRE (CEP/Ifac) - 2023

# ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

1- DADOS PESSOAIS:				
1.1 Nome:				
1.2 CPF:				
1.3 RG /Órgão Emissor:				
1.4 Formação:				
a) Graduação em:				
b) Mestrado em:				
c) Doutorado em:				
d) Área do Conhecimento a que me candidato:				

1	FI	<b>/T</b>	$F\Delta$	$\boldsymbol{C}$	'n	727	165	2/1	- Edita
ı	CJ	11	ГΑ	<b>(</b> . –	· ·	$I \angle I$	$\alpha$	۱ <del>4</del> -	- гана

( ) Ciências da Saúde	( ) Ciências Biológicas ( ) Ciências Humanas
( ) Sociais Aplicadas	( ) Linguística, Letras e Artes ( ) Ciências Agrárias
( ) Ciências Exatas e da Terra	
1.5 Endereço residencial:	
Rua:	
Bairro:	
Cidade:	CEP:
1.6 Contatos:	
a) Telefone residencial:	
b) Celular:	
c) E-mail:	
2- DADOS PROFISSIONAIS	
2.1 Lotação:	
Contatos:	
Telefones:	
E-mail:	
Endereço do Currículo Lattes:	
	Die Dueues Asus 1, 2000
	Rio Branco- Acre, de de 2023.
	(Assinatura do servidor)

**Referência:** Processo nº 23244.002716/2023-89

SEI nº 0727684